CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Protocolado sob nº 282
Em 01 / 10 / 2001
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 398, DE 17 SETEMBRO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DISTRIBUIÇÃO DE LOTES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a distribuição de lotes entre ***150 à 200 mts² (cento e cinquenta e duzentos metros quadrados)*** do loteamento de propriedade do Município , localizado no prolongamento da Rua Gustavo Hertel , Sede de Marechal Floriano , conforme consta no Registro Geral de Imóveis sob o nº 2324 , 2-E , fls 107 .

Art. 2º- Para enquadramento da família na doação dos lotes , deverão ser obedecidos os critérios formulados por uma Comissão Especial do Programa de Habitação , nomeada pelo prefeito para acompanhar o processo .]

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 17 de setembro de 2001

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 398 / 2001
EM 17 / 09 / 2001
PREFEITO MUNICIPAL